

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 166 de 23/01/1976

DECRETO Nº1931/76
de 05 de janeiro de 1976

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, para o fim de atender ao disposto no artigo 47 da Lei Federal nº4.320, de 17.03.64, e artigo 85 da Constituição do Estado de São Paulo, de 30 de outubro de 1969

D E C R E T A

Artigo 1º - Ao Departamento de Finanças compete a manipulação dos dados e controle de programação das despesas, de maneira a proporcionar o equilíbrio entre os ingressos e as saídas de caixa, e as cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Artigo 2º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

- a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;
- b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesas realizadas, de modo a reduzir ao mínimo, eventuais insuficiências de tesouraria.

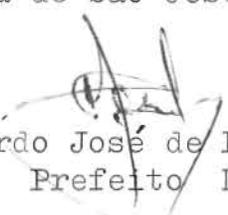
Artigo 3º - A programação da despesa orçamentária para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Artigo 4º - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Artigo 5º - É vedada a realização de despesas pelas unidades orçamentárias para as quais não haja disponibilidade de caixa prevista.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 05 de janeiro de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos cinco dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº1931/76
de 05 de janeiro de 1976

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, para o fim de atender ao disposto no artigo 47 da Lei Federal nº4.320, de 17.03.64, e artigo 85 da Constituição do Estado de São Paulo, de 30 de outubro de 1969

D E C R E T A

Artigo 1º - Ao Departamento de Finanças compete a manipulação dos dados e controle de programação das despesas, de maneira a proporcionar o equilíbrio entre os ingressos e as saídas de caixa, e as cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Artigo 2º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

- a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;
- b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesas realizada, de modo a reduzir ao mínimo, eventuais insuficiências de tesouraria.

Artigo 3º - A programação da despesa orçamentária para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Artigo 4º - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Artigo 5º - É vedada a realização de despesas pelas unidades orçamentárias para as quais não haja disponibilidade de caixa prevista.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 05 de janeiro de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos cinco dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete